

PROCESSO Nº 50510.020971/2012-36

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2012, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
LTDA - ME**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral em exercício, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado pelo Decreto de 26 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2014 e Deliberação nº 33 de 27 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U., de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME**, com sede na Rua Emílio Menezes, nº 154 – Santa Maria – CEP: 30.525-200, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, representada neste ato pelo Senhor **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da CI nº. MG10858496, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 089.017.977-80, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a repactuação do contrato nº 068/2012, no percentual de 8,9282%, a partir de 1º de janeiro de 2013;

1.2 a supressão do quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2012 para exclusão, a partir de 01 de junho de 2014, de 02 (dois) postos de serviços de transporte e 01 (um) posto de serviço de operador de micro computador, ambos executados no Posto de Fiscalização Rodoviária de Carmópolis de Minas/MG, em função do fechamento do referido Posto.

1.2.1 a supressão do quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2012 corresponde a uma redução percentual de 33,13% sobre o seu valor global inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2014, o valor mensal de R\$ 23.337,62 (vinte e três mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 280.051,44 (duzentos e

oitenta mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de maio de 2014

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	2.563,18	2.563,18	30.758,16
Motorista 44hs - Pouso Alegre - MG	2	2.695,58	5.391,16	64.693,92
Operador de Microcomputador 36hs – Pouso Alegre - MG	1	1.963,49	1.963,49	23.561,88
Motorista 44hs – Carmópolis de Minas - MG	2	2.839,82	5.679,64	68.155,68
Operador de Microcomputador 36hs – Carmópolis de Minas - MG	1	2.052,27	2.052,27	24.627,24
Motorista 44hs – Juiz de Fora - MG	1	2.863,77	2.863,77	34.365,24
Motorista 44hs – Uberlândia - MG	1	2.824,11	2.824,11	33.889,32
TOTAL			23.337,62	280.051,44

2.2 Com a supressão, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a partir de 1º de junho de 2014, o valor mensal de R\$ 15.605,71 (quinze mil e seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos), passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 187.268,52 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de junho de 2014

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	2.563,18	2.563,18	30.758,16
Motorista 44hs - Pouso Alegre – MG	2	2.695,58	5.391,16	64.693,92
Operador de Microcomputador 36hs – Pouso Alegre – MG	1	1.963,49	1.963,49	23.561,88
Motorista 44hs – Juiz de Fora – MG	1	2.863,77	2.863,77	34.365,24
Motorista 44hs – Uberlândia – MG	1	2.824,11	2.824,11	33.889,32
TOTAL			15.605,71	187.268,52

2.3 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2013

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 792,78
Férias e Abono de Férias	R\$ 1.151,58
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 475,86
Subtotal	R\$ 2.420,23
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 723,31
Aviso Prévio	R\$ 184,63
TOTAL	R\$ 3.328,17

2.4 Com a supressão, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de junho de 2014

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 538,10
Férias e Abono	R\$ 781,64
Adicional de FGTS	R\$ 322,99
Sub Total	R\$ 1.642,73
Grupo A sobre Férias e 13º	R\$ 490,95
Aviso Prévio	R\$ 125,32
Total	R\$ 2.259,00

2.5 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 32.518,28 (trinta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037 e 339092, PTRES 066004 e Fonte de Recurso 0250.

- R\$ 22.954,08 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), referentes à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

- R\$ 9.564,20 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), referentes à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2014.

2.6 Para cobertura da despesa foram reforçadas as Notas de Empenho 2014 NE 800040 - URMG e 2014 NE 000096 - URMG.

2.7 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação do valor do contrato nº 068/2012, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 068/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de maio de 2014.

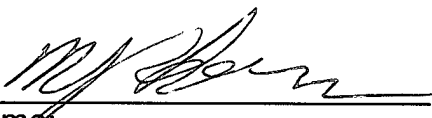
PELA CONTRATANTE: 

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral em exercício

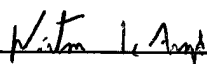
PELA CONTRATADA: 

ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: *Marcelo Junqueira Khouri*
CPF: 301.223.218-47
CI: RG: 5335779 SSP/GO



Nome: *Witon Lázaro Silva Araújo*
CPF: 015.017.281-80
CI: RG: 2.515.031 SSP-DF